

ESCLARECIMENTOS

Brasília, 12 de julho de 2019

Esclarecimentos referentes à Carta Convite para contratação de serviços de consultoria técnica especializada, pessoa física, para realizar análise e integração de dados espaciais para i) Elaboração de estudo analítico sobre os dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR nos municípios abrangidos pelos territórios de atuação do Projeto GEF-Pró-Espécies e nos Sítios-BAZE; ii) Indicação de áreas com maior potencial para emissão de Cotas de Reserva Ambiental nos territórios de atuação do Projeto GEF-Pró-Espécies e Sítios-BAZE.

Abaixo as perguntas dos candidatos e respostas do WWF-Brasil e MMA:

1. P.: Na mensagem remetida pelo compras@wwf, no corpo do e-mail, pede orçamento em papel timbrado, CNPJ e CNAE da empresa, contudo, lendo o edital, a consultoria é pessoa física. Devo desconsiderar as orientações do corpo do e-mail e considerar a proposta como pessoa física?

R.: A proposta poderá ser feita por Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ).

2. P.: Existe uma listagem exata dos municípios abrangidos pelos territórios de atuação do Projeto GEF-Pró-Espécies e nos Sítios-BAZE? Ou pelo menos o número de municípios?

R.: Área de trabalho do Projeto Pró-Espécies conforme mapa abaixo (Figura 1):

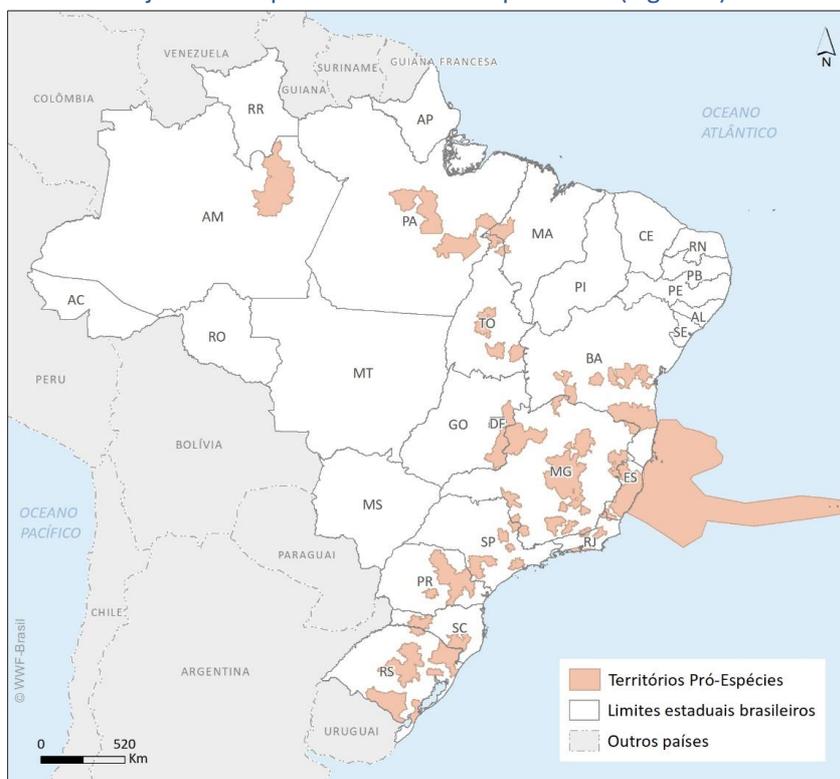


Figura 1: Mapa dos territórios do Projeto Pró-Espécies

3. P.: O Nível de conformidade da cobertura vegetal cadastrada nos imóveis do CAR deverá ser analisado em relação a alguma base de dados existente? Por exemplo, MapBiomás, Mapeamento UFLA, ou será necessário o processamento de imagens para verificação desse tema?

R.: Conforme item 3 da referida Carta Convite: "O MMA fornecerá dados espaciais relativos a:

- a) Territórios de atuação do Projeto GEF-Pró-Espécies;
- b) Sítios da Aliança Brasileira para Extinção Zero (Sítios BAZE);
- c) Unidades de Conservação existentes;
- d) Terras Indígenas;
- e) Cadastro Ambiental Rural das regiões de interesse;"

4. P.: Fornecer, preferencialmente em formato shp, os limites abrangidos pelos territórios de atuação do GEF Pro-especies e Sítios BAZE, a fim de subsidiar a elaboração da proposta técnica e financeira.

R.: Verificar mapa do item 2 deste documento. Os dados geoespaciais serão disponibilizados em data posterior à contratação da consultoria.

5. P.: Sobre a modalidade de seleção da contratação (técnica e preço), qual será o peso a ser dado para a proposta técnica e para a proposta financeira? Qual a fórmula a ser utilizada para a obtenção da nota da proposta financeira?

R.: A seleção levará em conta primeiramente a parte técnica, seguindo os critérios apresentados no item 6 da Carta Convite. O preço será um critério de decisão quando tiverem propostas técnicas empatadas e eliminação quando o valor apresentado for superior ao disponível para execução da atividade pelo projeto.

6. P.: No tocante a tabela de critérios, para fins de comprovação da formação acadêmica, está certo o entendimento de que a apresentação do Certificado de conclusão do curso é suficiente para atingir a pontuação máxima correspondente ao grau de formação (especialização, mestrado ou doutorado)?

R.: Conforme item 6 da Carta Convite, a formação acadêmica será comprovada com a apresentação de certificado e resumo do trabalho da conclusão de curso.

P.: No tocante a tabela de critérios, para fins de comprovação da experiência profissional, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por contratante, pessoa física ou jurídica?

R.: Entendimento correto.

P.: Ainda no tocante a tabela de critérios, está certo o entendimento que servem como comprovantes do item "publicações", artigos escritos em anais de congressos ou documentos técnicos oficiais devidamente concluídos.

R.: Entendimento correto.

P.: Existe um valor de referência para a consultoria?

R.: Existe um valor limite para a atividade no planejamento do projeto, entretanto seguindo normas internas não é possível divulgar estes valores.

P.: Os valores desembolsados para a consultoria devem ser tributados ou trata-se de recursos isentos? Existe algum tipo de retenção por parte do WWF?

R.: As regras são diferentes para Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ). A PF tem retenção de ISS, IR e INSS. A PJ caso seja em regime de simples nacional não há incidência de impostos federais ou no caso de entidades sem fins lucrativos não haverá retenção quando a nota fiscal vier acompanhada de uma declaração de isenção de impostos. De toda forma esta informação deve ser analisada caso a caso.

P.: Será necessária a emissão de RPA? Havendo necessidade, é possível o consultor optar por apresentar nota fiscal de pessoa jurídica?

R.: No caso de Pessoa Física (PF) é uma RPA e no caso de Pessoa Jurídica (PJ), nota fiscal.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

